



**UNIDADE DE RETAGUARDA AS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO**  
**“Dr. José Roberto Poletti”.**

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de serviços técnicos de Raio X e serviços de tomografia com telelaudo, incluso software de gerenciamento de imagens PACS/RIS e mão de obra especializada para realização dos exames e emissão dos laudos, realizados na Unidade de Retaguarda às Urgências e Diagnóstico “Dr. José Roberto Poletti”, conforme descrito na tabela e seguindo as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA;**

Considerando a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos a ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei 8.080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Faz-se necessário o atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº 1097 de 2006. E a Portaria /GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais. Ainda assegurar a prestação de serviços aos pacientes, de forma a complementar o atendimento.

Os exames por imagem são necessários como apoios para diagnóstico, assim sendo, a contratação dos serviços é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada na rede de saúde de Araraquara.

Na de Retaguarda às Urgências e Diagnóstico, estão instalados os aparelhos de Raio X e Tomografia Computadorizada, no entanto, não dispõe de software de gerenciamento de imagens PACS/RIS e mão de obra especializada para realização dos exames e emissão de laudos, sendo necessário a contratação de uma empresa especializada para atender a demanda.

A contratação se justifica pela necessidade de prestação de serviço para realização de exames em pacientes internados na unidade, e para a realização de exames ambulatoriais solicitados pela rede de saúde de Araraquara, sendo esses exames de suma importância de definição do diagnóstico médico e consequentemente na decisão terapêutica aos pacientes, acelerando a recuperação de sua saúde, a não execução dos

mesmos colabora para o prolongamento de internação hospital, falta de efetividade do tratamento médico e complicação inerente à internação hospitalar, bem como atender municípios que dependem do Sistema Único de Saúde.

### 3. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço será executado, na Unidade de Retaguarda às Urgências e Diagnóstico do Melhado “Dr. José Roberto Poletti”, localizada na Avenida Eitor Bin S/N – Bairro Vila Sulconasa, Araraquara – SP.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.1 SERVIÇO DE RAIOS-X - 24 HORAS ININTERRUPTAS - ITEM 1

ITENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INCLUSOS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:
Estimativo de 1000 exames/mês;
Execução de exames de raio-x com e sem contraste
Locação de software de gerenciamento de imagens PACS/RIS; (será utilizado também para os exames Tomografia).
Infraestrutura e hardware para instalação de servidor de imagens;
Até 05 (cinco) licenças de visualização das imagens dos exames de RX e Tomografia para os terminais da unidade (alas ou consultórios); bem como acesso a consultórios remotos.
1 impressora de papel fotográfico (adequada para impressão de exames de RX) com disponibilização dos insumos para impressão dos exames.
A empresa <b>contratada</b> deverá estar devidamente regulamentada junto aos órgãos da sede de origem e apresentar na assinatura do contrato: Conselho Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES). * CRTR - Conselho Regional dos Técnico em Radiologia,
Contratação de técnicos de radiologia em regime de CLT, em quantidade suficiente para execução dos serviços de segunda a domingo, incluindo feriados, sendo no mínimo 7(sete) técnicos devidamente capacitados com inscrição no respectivo conselho de classe.
Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos locados; inclusa troca de peças e serviços por conta exclusiva da contratada. Caso a manutenção não ocorra em 24 horas deverá substituir por outro equipamento, sem ônus para a contratante.
Emissão de laudos para os exames, sendo que para exames eletivos, fornecimento de laudo em 10 dias. Garantir que profissional médico que emitirá o laudo tenha a especialidade exigida para a atribuição. Profissional responsável pelo telediagnóstico deverá possuir especialidade inerente à especialidade em radiodiagnóstico, registro específico no conselho de classe e respeitar as normas do colégio brasileiro de radiologia.

## 4.2 SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ITEM 2

<b>ITENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INCLUSOS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:</b>
Estimativo de 900 exames/mês; sendo aproximadamente 300 com contraste e 600 sem contraste.
Disponibilizar médico RT pelo serviço de telelaudo
Execução de exames de tomografia, com e sem contraste com disponibilização dos insumos e emissão de telelaudos em até 2 horas para exames de emergência e 10 dias para exames eletivos.  O Profissional responsável pelo telelaudo deverá possuir especialidade inerente à especialidade em radiodiagnóstico, registro específico no conselho de classe e respeitar as normas do colégio brasileiro de radiologia.
Infraestrutura e hardware para instalação de servidor de imagens;
1 impressora de papel fotográfico colorida com disponibilização dos insumos (adequada para impressão de exames de Tomografia)
A empresa <b>contratada</b> deverá estar devidamente regulamentada junto aos órgãos da sede de origem e apresentar na assinatura do contrato:  Conselho Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES).  * CRTR - Conselho Regional dos Técnico em Radiologia,
Contratação de técnicos de radiologia em regime de CLT, em quantidade suficiente para execução dos serviços de segunda a domingo, incluindo feriados, sendo no mínimo 7 técnicos devidamente capacitados com inscrição no respectivo conselho de classe, admitido presencial das 7h00 às 00h00 e sobreaviso das 00h00 às 7h00.
Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos locados; inclusa troca de peças e serviços por conta exclusiva da contratada. Caso a manutenção não ocorra em 24 horas o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento, sem ônus para a contratante.

Os profissionais técnicos deverão executar os exames de Raio X 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e ponto facultativos. Para os exames de tomografia computadorizada os profissionais técnicos deverão executar os exames, durante 17(dezessete) horas por dia 7 (sete) dias por semana das 07:00h as 24:00h.

A empresa deverá apresentar o quadro de profissionais, discriminando todos os custos, para atender ao contrato, contendo:

- Um profissional legalmente habilitado que será o Responsável Técnico (RT), devidamente inscrito no Conselho Regional de Radiologia.
- Empresa especializada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), indispensáveis para segurança dos profissionais que trabalha diretamente com a radiação:

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 5.3. Utilizar funcionários habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação de fiscalização, qualquer do profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- 5.5. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-lizados os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizados pela contratada;
- 5.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 5.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da administração;
- 5.8. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bom como as ocorrências, efetuando a reposição de mão de obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 5.9. A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciárias, de acidente de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 5.10. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.11. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.12. A CONTRATADA rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo como contrato;
- 5.13. A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada junto aos órgãos de sede de origem: Conselho Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES), e técnicos cadastrados no Conselho Regional de Radiologia e apresentar a documentação na assinatura do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados;
- 6.5. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 6.6. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive prazo para sua correção;
- 6.7. Fornecer a CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência e no Edital devidamente atestado pelo setor responsável.

## **8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela Contratante.

## **9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

- 9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionários devidamente designados, os quais assumirão a função de Gestor/Fiscal do contrato.
- 10.2. As decisões e providências que extrapolem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.3. Os procedimentos de gerenciamento e fiscalização dos contratos deverão observar o disposto nas normas pertinentes de aplicação a Fundação.

## **11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

11.1 O termo de referência foi elaborado pela Enfermeira Paula Santos da Silva Lima Assessora Técnica da Unidade de retaguarda às Urgências e Diagnóstico do Melhado este aprovado em seu conteúdo pela Diretoria Executiva Fungota.

Araraquara, 01 de setembro de 2023.

---

Paula Santos da Silva Lima  
Assessora Técnica

---

Lúcia Regina Ortiz Lima  
Diretora Executiva